

■ Igualdade e Justiça: — conceitos em disputa sob uma perspectiva de gênero

*Beatriz Lima Ribeiro**

*Graduanda em Ciências Sociais (habilitação em Antropologia), Universidade de Brasília (UnB)

Resumo: O seguinte trabalho foi realizado com base em pesquisa de campo no Senado e na Câmara Federal visando o entendimento das diferenças entre os discursos a favor e contra o estabelecimento da PEC 23/2015. Esta tem como objetivo a paridade de gênero dentro das câmaras federal, municipal e assembleias legislativas por meio da aplicação de cotas femininas. A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) gera polêmica e conflito entre duas diferentes concepções de *igualdade* e *justiça*, na disputa por uma hegemonia de categoria de entendimento. Dessa forma, pretendo compreender em que se constituem as duas acepções conflituosas a partir do material adquirido em campo e o arcabouço teórico fundamentado, principalmente, em pensadores da Ciência Política como Carole Pateman e da Antropologia, como Mary Douglas e Louis Dumont.

Palavras-chave: Cotas para mulheres, congresso nacional, igualdade, justiça.

Introdução

O painel Beijing +20, coordenado pela ONU Mulher e o Instituto Patrícia Galvão, de atuação “na produção de notícias e conteúdos sobre os direitos das mulheres brasileiras”¹; além de uma apresentação do panorama da condição feminina na política, objetivou o lançamento da campanha “Mais mulheres na política”, a fim de dar força à fundamentação da PEC 23/2015. Deste ponto de partida etnográfico, o seguinte trabalho busca apresentar o cenário de debate e discussão entre parlamentares e o público cidadão no que diz respeito ao lugar das mulheres dentro da política e, em consequência, do conteúdo da PEC 23/2015. Ao adentrar nos conflitos de ideias que emergem na interseccionalização entre gênero e política, concepções distintas de

¹ <http://agenciapatriciagalvao.org.br/quem-somos/> Acesso em 01 dez 2015

igualdade e justiça são disputadas dentro de um cenário onde o domínio do discurso é essencial. Assim, o artigo tem como elemento central o entendimento dessa disputa a partir da análise de entrevistas feitas entre secretários e assessores de secretarias e gabinetes dentro do congresso nacional.

Uma primeira apresentação etnográfica e discussão acerca da representação

Em 2015, completou-se 20 anos da realização da conferência denominada Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Beijing no ano de 1995, e que contou com a presença e atuação de representantes de inúmeros países. Esta tem como pauta central o estabelecimento de 12 áreas de preocupação no que concerne à equidade de gênero e, em consequência, o estabelecimento de metas para cada uma dessas áreas que busquem reduzir disparidades na situação da mulher no meio social.

O painel Beijing +20, a ser descrito neste trabalho, ocorreu durante o dia 14 de abril de 2015 com duração de aproximadamente 8 horas no prédio Interlegis, anexo ao Senado Federal. Tal teve como objetivo oficial proceder uma análise acerca do cumprimento de tais metas

colocadas como diretrizes durante a conferência realizada em 1995, mais especificamente à condição das mulheres na esfera política. Em nível nacional, a realização deste evento teve como incentivo as reivindicações advindas das manifestações de junho de 2013, com destaque para a demanda popular por uma Reforma Política ampla.

O evento contou com a presença de parlamentares, jornalistas e intelectuais em contato com o debate da representação das mulheres na política. Entre tais figuras, destaco as falas da senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e da deputada Erika Kokay (PT-DF), que tiveram uma diretriz comum à ideia da sub-representação política das mulheres. Ao analisar a constituição do parlamento em questão de igualdade de gênero, têm-se como objetivo uma Reforma Política Inclusiva representada institucionalmente, em um primeiro momento, pela Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 23/2015; a qual tem como moção um percentual mínimo de reserva para mulheres, cotas, em cadeiras no âmbito da câmara federal, assembleias legislativas, câmara legislativa do distrito federal e câmaras municipais. De acordo com o texto apresentado pela PEC, uma reserva de 30% seria acionada na primeira legislatura, aumentando gradualmente em 5% a cada legislatura afim de que se atinja a paridade de 50% em 2030/2034.

Início pela fala da senadora Vanessa Grazziotin, que apontou essencialmente para a promoção da campanha “Mais Mulheres na



Política”, a qual foi lançada no presente evento. Organizada pela Bancada Feminina e composta por senadoras e deputadas de inúmeros partidos, de diferentes ideologias, a principal pauta da bancada seria a Reforma Política Inclusiva, sendo este o ponto de unidade e congruência de uma bancada diversa ideologicamente. Pode-se realizar um paralelo com a coesa Bancada Feminina, mais conhecida como o Lobby do Batom, concebida durante o período de redemocratização, pós-ditadura, e da Assembleia Nacional Constituinte, durante os anos de 1987 e 1988. Este movimento, que focou e obteve grande apoio popular, agiu de forma direta na concepção da Constituinte e garantiu a adição de direitos específicos da mulher à Constituição como, por exemplo, a licença maternidade de 120 dias, igualdade salarial entre homens e mulheres, proteção estatal à maternidade e à gestante, entre outros.

Como o Lobby do Batom na década de 1980, a Bancada Feminina em 2015, enxergava o apoio popular como essencial para a promoção, perpetuação da campanha e a possibilidade de aprovação da PEC 23/2015. Com este entendimento, a senadora destacou a possibilidade

² Lei 9.504, de 1997, estabelece que “do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo”.

e realização de eventos que promovessem a campanha por todo país, com o apoio das câmaras legislativas e municipais, além da Secretaria da Mulher da Câmara Federal e da Procuradoria Geral da Mulher do Senado Federal.

Em seguida, a deputada Erika Kokay iniciou sua fala direcionando-se para a unidade da bancada em face à pluralidade de ideologias dentro desta. Além disso, seu discurso apresentou uma perspectiva em termos teóricos feministas. Como parte de seu argumento, a deputada aponta que apesar da atual existência de cotas para mulheres dentro dos partidos, onde devem respeitar o mínimo de 30% de presença feminina; tal sistema não é suficiente para o combate à sub-representação². Visto que aquelas que compõem as listas dos partidos são colocadas em segundo plano dentro da dinâmica partidária, não há atuação destas mulheres em postos de real importância decisória, excluindo-as dos postos de poder.

Segundo a deputada, a sub-representação é estrutural e precisa ser desconstruída em face a uma sociedade que normativiza formas de violência, que, por sua vez, desumanizaria a mulher. Nesse sentido, ao

serem normatizados papéis caracterizados enquanto femininos, ao se ocupar um espaço que à princípio não é reconhecido enquanto seu, a mulher se torna um agente contra hegemônico e questionador. Este movimento coloca em jogo inúmeros pensamentos e exigências feitas à mulher quando esta ocupa o espaço público, girando em torno da ideia de que esta não poderia ser negligente à sua casa e filhos, ao espaço privado, que lhe seria de *natural* responsabilidade. A característica dupla da jornada de trabalho feminina, já muito discutida no debate feminista, foi assim apresentada pela deputada como uma realidade dentro dos corredores do congresso nacional.

No ampliar desta discussão, o papel naturalizador posto à mulher e associado ao espaço privado, estende-se enquanto um espaço de cuidado. De acordo com Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli, em *Mulheres, carreira e campo político*, ao atingir a esfera pública, enxerga-se um suposto diferencial feminino, onde as mulheres, por serem submetidas a uma socialização específica, teriam uma sensibilidade moral diferenciada, trazida da esfera privada. Isto repercutiria para a arena pública (MIGUEL; BIROLI, 2010, pp.81-85). Dessa forma, vê-se que os espaços na política majoritariamente ocupados por mulheres, residem em comissões de educação, família, de “cuidado”; e muito dificilmente vê-se mulheres em cargos e comissões entendidas nativamente como de maior importância ou

responsabilidade, como aquelas ligadas diretamente à esfera econômica ou a assuntos de relações exteriores. Reitera-se, assim, o ponto levantado por Kokay em seu discurso, em que apesar da existência de uma exigência mínima de 30% de lançamento de campanhas femininas dentro da dinâmica partidária, a sub-representação feminina ultrapassa uma questão meramente numérica.

Como já levantado, as mulheres reunidas na Bancada Feminina, possuíam como ponto comum a aprovação da PEC 23/2015, na luta contra a sub-representação. Entretanto, durante o evento no prédio Interlegis, as perguntas foram abertas ao público presente e que contou com a presença majoritária de mulheres, sendo algumas delas contrárias à adoção de cotas enquanto um caminho para a maior participação feminina na política. Em destaque, aponto a fala de Lúcia Félix, líder do PSDB mulher, que durante o debate, apontou alguns dos pontos de discordância no debate, que seria justamente na crença de que o método de combate a sub-representação não seria perpassado pela adoção de cotas, mas pelo incentivo de treinamento de mulheres para a política. Entende-se que estas não possuiriam a capacidade prévia de competir na arena pública, na política e conseguir uma candidatura significativa; um tipo de treinamento seria necessário para que a quantidade de mulheres na política aumentasse. Tal argumentação gira em torno de concepção tecnicista, de capacitação de mulheres, a “falta” estaria nas



mulheres e não no sistema político em si, que exclui a participação feminina em sua composição, concepção, esta posta por Kokay, colocando este como um problema sistêmico.

Partindo desta concepção última, da fragilidade e da exclusão sistêmica das mulheres no meio político, todos os representantes chamados a argumentar a favor das cotas, como pressuposto, compreendem de forma similar a relação entre representação e democracia: a ideia de representação descritiva. Tal concepção iria em movimento contrário a princípios de uma democracia liberal que, segundo Anne Phillips, enxerga a diferença enquanto uma questão de ideias (PHILLIPS, 2001, pp. 268-271).

A representação descritiva se caracteriza, de acordo com a autora citada a cima, por uma preocupação em *quem* está representando o eleitorado dentro do espaço político; sendo díspare da chamada política de ideias, onde o agir no interesse dos representados, de forma responsiva, seria o ponto central, não importando *quem* seria o representante. Esta última, portanto, não vê a representação enquanto um espelho fidedigno da população, mas somente como um reflexo dos interesses desta população (PHILLIPS, 2001, pp. 270-274; 276-278). No entanto, a concepção de que os homens não seriam capazes de fazer valer os interesses das mulheres, encontra centralidade no discurso a favor da

política de cotas, defendida pelo painel. Portanto, partindo da representação descritiva, os argumentos vão em face a uma *injustiça* no plano político brasileiro; onde, apesar de 51% da população brasileira ser composta por mulheres, menos de 10% do parlamento é composto por elas – a câmara federal consiste na presença de 45 deputadas em oposição à presença de 468 deputados. Além disso, segundo o mapa realizado pela ONU MULHER, sobre “Mulheres na Política 2015”, vê-se que o Brasil ocupa a 124 posição em um ranking de 188 países, onde analisou-se a paridade de gênero.

Os discursos favoráveis à PEC 23/2015 e uma discussão teórica acerca da dicotomia público x privado

Após o evento realizado pela ONU Mulher, deparei-me com uma segunda etapa do campo, em que busquei compreender o discurso favorável à política de cotas, pelos ditos bastidores através da Procuradoria Geral da Mulher do Senado Federal e da Secretaria da Mulher da Câmara Federal. Assim, buscando a possibilidade de perceber de que forma as falas construídas na mesa do evento principal anteriormente presenciado, foram ou não modificadas e as dificuldades encontradas pela Bancada Feminina para a realização da campanha. Aqui destaco as entrevistas realizadas entre a assessora da Deputada

Vanessa Grazziotin e secretárias que trabalhavam diretamente na campanha Mais Mulheres na Política.

Os resultados das entrevistas com minhas interlocutoras andaram em paralelo e semelhança com o discurso oficial proferido pela senadora Vanessa Grazziotin e a Deputada Erika Kokay, expostos no início deste artigo. Destacou-se a informação da assessora, que trabalhava diretamente através da Procuradoria, esta coordenada pela senadora Grazziotin, da vasta agenda da Bancada Feminina afim de lançar a campanha e promover os benefícios da PEC 23/2015 no que diz respeito à representação feminina. Foi-me relatado os grandes esforços colocados na divulgação nacional da campanha, tanto da senadora, quanto de inúmeras deputadas em câmaras legislativas estaduais e municipais. A busca por apoio popular mostrou-se de fato um dos pilares da campanha que recebeu, desde o seu início inúmeras críticas no plenário do congresso nacional, quanto de parte da mídia. Nesse sentido, em entrevista com uma das secretárias da Secretaria da Mulher da Câmara Federal, esta apontou a empreitada de muitas deputadas de conversar e mostrar a importância das cotas entre aqueles deputados, em sua maioria homens, que se encontravam indecisos e sua posição e, por consequência voto no plenário, a favor ou contra a PEC 23/2015.

Além disso, diante destas entrevistas, um dos pontos comum nas falas dizia respeito à exigência colocada sobre as mulheres, seja em qualquer

posto por elas exercido, por um não abandono ao espaço privado. Exigência esta colocada pela concepção de que as mulheres seriam naturalizadas em seu papel de mãe e dona de casa, aparecendo assim o fator da divisão sexual do trabalho, onde aquelas que adentram o espaço público, enfrentam uma dupla jornada de trabalho.

Partindo da fala de Kokay e das entrevistas realizadas nestes primeiros momentos de campo, percebe-se a existência de uma discussão primordial dentro de teorias feministas que vale ser apontada: a dicotomia público e privado, e com a ideia de contrato social. Esta última é muito presente nos primórdios do pensamento liberal no que diz respeito à formação do Estado enquanto uma instituição, onde os assuntos ditos comunitários e públicos passam a ser discutidos e pensados em um espaço específico, e não mais relacionados a um pequeno núcleo familiar, ligado ao parentesco, o espaço privado. Teorias que se originam do questionamento da maneira como, a partir do corpo social, a instituição emerge e como diferentes montantes e grupos são reorganizados em face a uma ruptura no que diz respeito a relações sociais e resolução de conflitos. Dentre os autores contratualistas, ao pensar a formação do Estado como o estabelecimento de um contrato social, direitos universais seriam



garantidos nessa transição³, em destaque, o da propriedade privada e da chamada liberdade civil, sendo estas duas das bases do liberalismo clássico.

Em um pensamento crítico acerca das teorias contratualistas, Carole Pateman traz uma perspectiva de gênero para a discussão que muito se encontra presente no meio da política. Questionadora da maneira como a teoria do contrato social foi pensada e, em consequência, do caráter motivador desta teoria na organização de sistemas políticos, aponta divergências com tal concepção de liberdade civil universal. De acordo com a autora, o contrato original não é somente social; mas, também, sexual, em que se estabelece ambas liberdade e subordinação, respectivamente, do homem e da mulher. A liberdade civil, em consequência, encontra-se enquanto atributo masculino e no direito patriarcal e, no estabelecimento do contrato, forma-se o direito político dos homens sobre o espaço público e sobre as mulheres.

De acordo com a autora, o contrato original não tem participação das mulheres, onde transforma-se a liberdade natural em liberdade civil,

³ John Locke compreende a separação dicotômica entre público e privado com base no entendimento da existência prévia de um Estado de Natureza. Neste, haveria uma inconstância do que, para o autor, são direitos universais (vida, propriedade e liberdade). Dessa forma, para viver em união e estabilidade, os homens, partindo de sua racionalidade característica, abrem mão de parte de

pois, quando apontado pelos autores clássicos, como Locke, estas não possuiriam os atributos necessários de indivíduo e que, portanto, não são naturalmente livres para que façam parte do estabelecimento do contrato. Exclui-se, conseqüentemente, as mulheres da categoria de indivíduo e cidadão (PATEMAN, 1993, pp.16-24).

Assim, na separação entre os espaços público e privado e o estabelecimento dos contratos, vê-se na formação dos ideais liberais a concepção de indivíduo e de liberdade, dos quais as mulheres encontrar-se-iam excluídas. Destaco, assim, na fala de Erika Kokay, o apontamento de que as mulheres se encontram desumanizadas literal e simbolicamente, por não serem donas de “seu destino, corpo e vida”, pondo em foco também sua sub-representação nos espaços de poder.

Nessa discussão, encontra-se a ideia de indivíduo de direitos, característica do pensamento liberal, e, portanto, vê-se um diálogo entre o discurso e demandas feministas com princípios liberais. Ambos têm seu surgimento baseado na construção do individualismo enquanto teoria geral da vida social. Coloca-se, assim, a importância do destaque

sua liberdade do Estado de Natureza e estabelecem um contrato, no qual o Estado Civil formado garantiria tais direitos universais (LOCKE, s/d, pp. 69-70; 74-75).

na também relação entre liberalismo e o patriarcalismo. De acordo com Pateman, o liberalismo não explicita onde residiria o limiar entre o público e o privado, o que obscureceria a submissão na qual as mulheres se encontram em uma ordem dita universal e igualitária. Em teoria, tais conceitos seriam opostos, no entanto, como indicado anteriormente, a divisão do político e do familiar também reside em uma divisão sexual (PATEMAN, 2013, pp.20-27).

A fim de trazer mais um ponto de importância ao argumento de centralidade deste artigo, questiono como é possível a compreensão entre tal divisão sexual e o individualismo moderno, agora, na perspectiva antropológica? De acordo com as antropólogas, Bruna Franchetto, Maria Laura V. C. Cavalcanti e Maria Luiza Heilborn e diante do material etnográfico adquirido, o discurso colocado a favor das cotas para mulheres perpassa a noção a igualdade de oportunidade e espaço para ambos os sexos, bem como a noção de que a representação política deve exercer o caráter descritivo. Haveria um reconhecimento da desigualdade entre homens e mulheres em relação à participação de ambos na sociedade, na política, nos espaços de poder (FRANCHETTO, CAVALCANTI, HEILBORN; 1980).

Os discursos favoráveis ao estabelecimento das cotas e o discurso feminista partem da concepção de uma opressão vivida pela mulher, que, por sua vez, para ser entendida como tal, perpassa categorias

compreendidas como conceitos, mas que se tratam de valores (FRANCHETTO, CAVALCANTI, HEILBORN; 1980, pp. 30-32). Há um desdobramento da categoria de indivíduo, na qual se associam outras em sua consequência, como *direitos, desigualdade, justiça, poder*. Estas ganham sentido situando-as na ideologia que as constitui historicamente, o individualismo moderno; percebendo-se, assim, “o *feminismo* como um desdobramento do *individualismo*” (FRANCHETTO, CAVALCANTI, HEILBORN; 1980, pp. 35). A ideia de autonomização da mulher sobre o homem e o questionamento de sua exclusiva presença no espaço doméstico, trazem uma reivindicação por *igualdade*, por *direitos iguais*, prometida pelos princípios liberais construídos a partir da concepção de uma ideologia maior, o individualismo.

Entretanto, pode-se enxergar um aparente paradoxo. O discurso baseado em ideais de *igualdade, justiça e liberdade* é também acionado nos discursos daqueles que são contrários à implementação das cotas femininas em cadeiras do parlamento. Com apoio no material etnográfico adquirido em campo, apresentarei falas apontadas pelos assessores, pelos próprios deputados contrários à PEC 23/2015 e por acepções do público civil adquiridos na página Instituto Liberal do Centro Oeste. Além disso, pretendo desenvolver a noção de individualismo como constitutiva da sociedade moderna, bem como, a



dimensão de valores firmados em instituições; apoiando-me teoricamente nos trabalhos de Louis Dumont e Mary Douglas, respectivamente.

Os discursos contrários à PEC 23/2015 e a concepção de *igualdade*

Chego a este segundo momento de campo, a partir de notas taquigráficas adquiridas no *site* da Câmara Federal e por vídeos gravados durante a sessão de votação da PEC 23/2015 nesta mesma Casa. Primeiramente, inicio com as ponderações do Deputado Delegado Edson Moreira (PTN-MG) e com a entrevista realizada com seu assessor. Afim de legitimar seu discurso, toma como referência o Artigo 5 da Constituição que garante igualdade a todos. A centralidade de sua argumentação se foca na ideia de que é preciso trabalho para garantir uma cadeira, seria *injusto* uma “minoridade de pouco trabalho” conquistar uma cadeira que demanda tanto trabalho; segundo ele, o direito de ingresso tem que ser igual a todos. Ainda, com a entrevista realizada com o assessor, chefe de gabinete, do deputado, tal discurso é reiterado, em que o assessor afirma não existir uma concorrência leal ao se implementar as cotas, não sendo este um acesso fidedigno e igualitário. Além desse apontamento, o assessor também alega perceber

que as mulheres não se predispõem à política, não se destacam na Casa e que “mulher não vota em mulher”.

Nesse sentido, as construções de divisão entre o público e o privado aqui aparecem na aceção de que o fato de parte da desigualdade de gênero existir na arena pública advém de uma suposta indisposição feminina de participação política. Tal indisposição colocada pelo assessor pode ser entendida como um dos elementos do discurso em que, por o espaço público não ser de *natural* feitio da mulher, estas não possuiriam a vontade e características necessárias para a inserção em um mundo onde as questões “femininas”, associadas ao espaço privado (da mãe e dona de casa), não teriam lugar. Por fim, pergunto-lhe se não seria por alguma questão de falta de oportunidade oferecida pelos partidos e, o assessor contra argumenta que os partidos estão abertos e incentivam a entrada e atuação feminina.

Neste discurso, encontra-se a concepção de autonomia do indivíduo, o ideal liberal de que este é indiferenciado em sua capacidade de trabalhar e garantir conquistas e, portanto, é preciso igualdade nos meios de ingresso, que garantiria um justo processo. No entanto, ainda que contra o sistema de cotas, o assessor reitera em sua fala que é a favor do maior ingresso de mulheres nos espaços políticos pois estas seriam melhores gestoras e “menos corruptas” que seus colegas homens. Dessa forma,

retomo a discussão já desenvolvida anteriormente acerca do suposto diferencial feminino nos espaços políticos devido às características ditas “naturais” às mulheres, categorias que garantem a reprodução de seus papéis naturalizados. Nesse sentido, a fala do assessor aponta para a existência de uma moral feminina diferenciada e que, devido a esta, seriam melhores gestoras. Entretanto, para isto, segundo ele, as mulheres deviam ter mais “empolgação” para a política, maior preparo ao adentrar os espaços e buscar se incluir nos grandes temas e discussões, como os econômicos e de política externa, considerados nesse meio como de importância primeira.

Em extrema concomitância com o discurso anterior, há a fala do deputado Rogério Peninha Mendonça (PMDB-SC) que afirma ser contra qualquer tipo de cota, que privilegiariam um ou outro segmento da população. Para o deputado, há de se promover no Brasil, a *igualdade*, independentemente do sexo ou raça. As últimas falas que trago são do deputado João Rodrigues (PSD-SC) que define o Brasil como um país de cotas, com suas palavras, “por cor” ou “por *opção sexual*”, assim, como os anteriores é preciso trabalho e dedicação afim de garantir qualquer espaço na arena política. O assessor deste, alegando ter conversado com o deputado sobre o assunto, argumenta que a utilização de cotas é uma maneira de discriminação, é criar um excludente; o que é necessária é a igualdade e o esforço e trabalho a se

realizar. De acordo com este assessor, quando se atribui cotas a um estrato da população, outras se sentiriam no *direito* de reivindicar cotas como, “ a população negra e os homossexuais”. Para legitimar seu argumento, utiliza o exemplo de Joaquim Barbosa, que, segundo o assessor, é uma pessoa letrada que chegou ao status que ocupa por meio de competência e trabalho e não por cotas e faz uma indagação “ tem que ser cotista porque é negro?”.

Por fim, exponho um texto postado na página denominada Instituto Liberal do Centro Oeste na rede social, *Facebook*, redigido por Mariana Sinício. O *post*, contrário às cotas, foi redigido em maio de 2015 e também publicado no *blog Libertzzone*. Assim, destaco:

A medida contraria a democracia e a representação por meio das ideias, na medida em que rompe com pressupostos constitucionais importantes: o da igualdade entre homem e mulher (art. 5º, I, CF) e o da soberania popular exercida mediante o voto universal, que deve ter o mesmo peso para todos (art. 14, CF). Torna-se, portanto, um atentado à representação política, que ocorre de forma indireta mediante representantes eleitos pelo povo. [...] A democracia e a liberdade de escolha não podem ser prejudicadas em decorrência da busca pelo o que determinados segmentos consideram como “justiça social”. Mulheres não são preteridas em relação aos homens em um



processo eleitoral, não precisando, da mesma forma, serem beneficiadas.⁴

Há a defesa de uma representação com base nas ideias e não em uma suposta diferenciação entre os sexos. Segundo a autora do texto, é preciso uma *igualdade* perante à lei para que se garanta a preservação de direitos individuais e da democracia. A soberania do voto, a isonomia deste, e a liberdade da população seriam pontos principais da argumentação contrária às cotas. Uma igualdade perante à lei seria central para a “preservação dos direitos individuais e da democracia”.⁵

Como já relacionado neste trabalho, retomo a discussão de Anne Phillips acerca da representação com base em ideias e a representação descritiva. A primeira, partindo de um ideal universal e neutro de indivíduo que deve garantir a representação das vontades e ideias do povo, independentemente de qual grupo ocupa os espaços de poder, a partir do momento que este desempenha esse papel de garantir os interesses do corpo representado. Ainda, trago Joan Scott nesta perspectiva onde tal universalidade característica dos princípios liberais

⁴ Disponível em: <http://liberzone.com.br/cotas-100-e-o-limite/>. Acesso em 01 dez 2015

⁵ Idem

⁶ Pode-se relacionar as concepções trazidas pela representação descritiva com a conceituação de James Frazer acerca da Magia Simpática. De acordo com o

clássicos vista do quesito da representação política do indivíduo, não reconhece as diferenças. O indivíduo, para ser visto como de direito, teria que se adequar a padrões específicos. (SCOTT, 2001, pp. 367-369). A representação descritiva, por sua vez, daria importância ao espelho do grupo representante desses interesses, como um reflexo fidedigno da constituição da população e só assim tais interesses seriam verdadeiramente concretizados, em um paralelo de semelhante para com semelhante.⁶

Dessa forma, vê-se eixos simétricos de direção do argumento destes discursos aqui descritos. A construção da ideia de indivíduo como autônomo e agente a partir de escolhas racionais, tanto daquelas mulheres que teriam a capacidade de ingressar às cadeiras do parlamento sem ajuda de cotas, quanto dos eleitores que teriam a *liberdade* de votar sem uma tutela do Estado sobre suas escolhas. A centralidade, no entanto, reside, em uma compreensão específica do que é *igualdade* e o que é *justiça*, diferente do entendimento daqueles que são favoráveis às cotas.

autor, os princípios da magia se dão por meio de contágio, e, neste caso, de similaridade, em que um mimetismo se apresenta. Ou seja, o processo mágico se realiza em uma relação de semelhante para com semelhante. (FRAZER, 1982, pp. 80-86)

Individualismo e a disputa

Individualismo

Em um primeiro momento, desejo fazer uma breve análise das percepções da categoria de indivíduo reconhecida pelos dois discursos, de que forma ambos têm sua origem da estrutura em um conjunto de ideias constitutivas da sociedade moderna: o individualismo. Assim, o trabalho de Louis Dumont é essencial afim de compreendermos a construção histórica de um arcabouço ideológico de entendimento do mundo.

O autor francês entende ideologia quanto “ um sistema de ideias e valores que tem curso num dado meio social” (DUMONT, 1983, pp. 20) e a ideologia moderna seria, por tanto, individualista. Trata-se, segundo Dumont, de uma *configuração* que engloba valores, sendo o indivíduo possuidor de atributos, como a *igualdade*, adquiridos através de uma perspectiva histórica. A aplicação socioeconômica desta ideologia seria, por sua vez, o liberalismo. O autor tenta traçar, então, uma história das ideias; os modos como, nos termos de Mary Douglas, legitimaram-se as instituições modernas.

As duas concepções de igualdade e justiça

De acordo com a construção teórica de Simmel, o conflito, em si, é uma forma de sociação que se destina a “ resolver dualismos divergentes” (SIMMEL, 1983, pp. 122), buscando, assim, constituir uma unidade, mesmo que extinguindo uma das partes em conflito. A contradição, o conflito, seriam precedentes da construção da unidade social, das instituições que dispõem as categorias de entendimento de mundo de uma sociedade.

Portanto, observa-se, a partir do material etnográfico adquirido, uma tensão – conflito – entre duas dimensões de igualdade no contexto brasileiro, e, em consequência, uma disputa pela unidade de entendimento de uma categoria. Na constituição das ideias e valores modernos, têm-se no princípio da igualdade uma máxima quase universal, à qual se associa como um componente de centralidade, o princípio de *justiça*. Ser a favor das cotas é proporcionar uma *justiça* a mulheres que, em razão da existência de um sistema valorativo de homens dentro e fora dos espaços de poder, necessitam de um incentivo institucionalizado para uma mudança dos espaços de representação a curto prazo. Por outro lado, ser contra as cotas é proporcionar uma *justiça* universal, onde todos são tratados com igualdade independentemente de sua trajetória de vida, ligada a recortes de raça, classe ou gênero; mulheres não possuiriam supostos benefícios de



ingresso na política, pois há a concepção primeira de que homens e mulheres são iguais enquanto indivíduos aptos ao trabalho.

Pensar em ideais justos perpassa um status igualitário, que, por sua vez, “passa a ser um forte símbolo de equanimidade nas relações sociais e um parâmetro importante para a avaliação das instituições de justiça” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, pp. 38). Em consequência, a concepção de cidadania, esta enquanto chave de democracias ocidentais, também é associada à ideia de igualdade. Possuir um *status* desigual significa negação de direitos do indivíduo cidadão pertencente àquele sistema.

À vista disso, a compreensão de igualdade enquanto a possibilidade de uma paridade de gênero no parlamento – a partir das cotas - na tentativa de reverter uma opressão *estrutural* a qual estão submetidas as mulheres compete uma das concepções de igualdade em disputa: esta como um tratamento diferenciado. Já quando as cotas são postas como *injustas* por não garantirem um tratamento uniforme e um equivalente acesso às cadeiras do parlamento, que devem ser adquiridas por esforço e trabalho, corresponde à segunda concepção em disputa: a igualdade enquanto um tratamento uniforme (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, pp.10-16).

Entretanto, assim como apontado por Cardoso de Oliveira, a expansão e desenvolvimento da ideia de cidadania e fundamentação do ideal de igualdade, não suprimiram uma existência de privilégios entre as partes, e, nesse caso específico, entre homens e mulheres. A hierarquia existente entre os gêneros nesse desenvolvimento da cidadania já subsiste na formação primeira da ideia de cidadão, este como o homem racional e proprietário; partindo dos princípios liberais apontados por John Locke, princípios estes que, por sua vez, são consequência da ideologia individualista.

Neste universo de privilégios da isonomia jurídica, da cidadania universal, onde para assegurar o pertencimento, precisa adequar-se a padrões específicos, as

[...] diferenças de *status* não legitimam diferenças de tratamento ou direitos diferenciados: no plano da cidadania, qualquer ameaça ao *status* igualitário do ator pode ser vivido como uma ofensa. (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2011, pp. 45)

Nessa acepção, a fala no *blog Libertzone* possui destaque. A isonomia e universalidade da constituição é constantemente retomada e esta

garantiria a igualdade formal entre homens e mulheres⁷. Bem como a ideia de representação baseada em ideias, em que as diferenças não são encaradas enquanto legitimadoras de um tratamento diferenciado; assumindo, assim, que as condições de acesso à arena pública para homens e mulheres são e devem ser iguais.

A igualdade enquanto instituição em disputa

Dentro dos discursos favoráveis e contrários às cotas, como já antes dito, há uma disputa pela ideia do que seria uma ação igualitária no que diz respeito à representação no meio político. Como arcabouço analítico, penso *igualdade* no contexto etnográfico deste campo, como uma instituição em disputa, sendo esta constituída enquanto um *pensamento social legitimado*, que define uniformidade. Parte-se de uma base compartilhada de padrões morais presente na mente dos indivíduos e que guiam as decisões tomadas. A unidade, descrita por Simmel, que é posterior aos momentos de conflito e disputa de instituições, nos termos de Mary Douglas, asseguram uma

⁷ “Art. 5o. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

solidariedade, onde os indivíduos têm a capacidade de decair em benefício de um outro grupo. No entanto, isso se dá somente como consequência de uma base compartilhada de entendimento, o que a autora considera como o processo de estabelecimento de uma instituição. O contexto descrito nesse trabalho não situa, portanto, esta solidariedade, visto que a construção da *igualdade* enquanto instituição, encontra-se em disputa. Dessa forma, como uma instituição se legitima?

De acordo com Douglas, toda e qualquer instituição necessita de um modelo que encontre sua justificativa final na natureza e na razão. “ A resposta final se refere ao modo como os planetas são fixados no céu ou como os planetas e os seres humanos se comportam naturalmente” (DOUGLAS, 1998, pp. 59). Dessa forma, a naturalidade dos papéis sociais atribuídos à mulher e a aceção de seu pertencimento ao espaço privado são ponderações consequentes da ideia, trazida pelos assessores e deputados contrários às cotas, de uma suposta indisposição feminina aos espaços políticos. Desse modo, tais noções e bem como a existência de suposta moralidade feminina diferenciada podem ser

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...]” (art. 5º, I, CF)



encaradas como convenções cognitivas paralelas que dão apoio à instituição. Este basear-se no biológico e dito essencial da mulher são analogias construídas paralelamente à natureza, a fim de eliminar possíveis incertezas dos agentes diante de instituições frágeis, sobrecarregando-as de conteúdo moral e político. (DOUGLAS, 1998, pp. 76-81)

A instituição, portanto, baseando-se na natureza e na razão, confere um conjunto de analogias a serem utilizadas como instrumentos de exploração do mundo e da naturalidade dos papéis sociais instituídos. Dessa forma, agir racionalmente, confere agir de acordo com as instituições, as quais se autopoliciam e mantêm-se. Tais instituições estabelecem autoconhecimento e criam identidades dos agentes; o indivíduo racional e livre em suas escolhas, argumento no texto composto por Mariana Sinício no *blog Libertzone*, agiria em concomitância com as analogias e convenções construídas para a manutenção de uma instituição. Dessa forma, a ideia do estabelecimento de cotas enquanto uma imposição do Estado e retirada da liberdade de expressão de um cidadão racional, encontra uma quebra. Se agir racionalmente é ser concomitante à instituição, o direcionamento do voto do eleitor racional, tenderia a direcionar-se à concepção de naturalidade do espaço público enquanto masculino, por uma maior competência e características dos homens a serem bem-

sucedidas nesse espaço. A igualdade entendida com base na argumentação contra as cotas, conceberia, assim, um ciclo, onde votar-se-ia em privilégio aos homens; agregando-se, desse modo, ao patriarcado, o qual se caracteriza como uma estrutura de autoridade, uma instituição reforçada por analogias e advinda do contrato sexual, o qual estabelece a submissão feminina e autoridade masculina, de acordo com as ideias de Pateman (DOUGLAS, 1998, pp. 58-65) (PATEMAN, 2013, pp.55-57).

A aceção de justiça aqui, em consequência, garante “ a coordenação de um determinado conjunto de instituições” (DOUGLAS, 1998, pp.133) e que depende de uma generalidade ao adequar-se a princípios gerais reconhecidos. Existindo, por conseguinte, um conflito entre conceitos de justiça, gera-se tensões. Tensões estas que tem origem em um conflito primeiro de *igualdade*, entre concepções de instituições de princípios incompatíveis, no contexto aqui apresentado. A justiça que garante uma igualdade entre os gêneros no parlamento, tratando de forma desigual os desiguais; *versus* uma justiça que assegura uma forma de ingresso às cadeiras do parlamento igual, não sendo justificável a diferenciação entre homens e mulheres, sendo esta uma forma de discriminação de valorização negativa. (DOUGLAS,1998, pp.133-135)

Por fim, unindo Mary Douglas e o entendimento de Luiz Roberto Cardoso de Oliveira acerca da constituição brasileira, finalizo com a aceção de que o conflito aqui apresentado entre estas *igualdades*, a disputa entre duas concepções de instituição, se dá a partir de uma “constituição liberal que enfatiza a importância da igualdade de direitos a todos os cidadãos, mas, também recomendam tratamentos desigual em certas circunstâncias” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2009, pp.8).

Conclusão

Desta forma, em considerações finais deste trabalho, concluo com a argumentação construída ao longo desde, de que o *individualismo*, enquanto ideologia central da sociedade moderna, constitui-se enquanto um conjunto de valores (categorias de entendimento); instituições- nos termos de Mary Douglas-, que irá legitimar a construção dos argumentos contra e a favor da PEC 23/2015. A igualdade, na qualidade de instituição em disputa nesse processo, é acionada em ambos os discursos, sendo ela uma demanda tanto feminista quanto liberal; que, por sua vez, encontram suas origens e fundamentações de pensamento no individualismo, e que, portanto, não são excludentes. O discurso feminista, ao buscar autonomia e liberdade da mulher, incorpora uma compreensão de indivíduo específica da

elaboração liberal, presente no discurso Lockeano, também consequente do entendimento *individualista*. O cidadão de Locke; racional, livre e senhor de direitos; é buscado pelo discurso feminista, que procura incluir as mulheres nestas categorias. Os discursos, que aqui coloco como liberais, contrários à aplicação de cotas, em contrapartida, enxergam a aplicação destas como ataques à racionalidade e liberdade do sujeito eleitor, visto que o Estado estaria impondo a escolha de um candidato específico. Além disso, a (des)igualdade se daria nos modos de ingresso ao parlamento, o que seria injusto devido a isonomia de direitos e igualdade garantida pela Constituição.

Os entendimentos de justiça, de acordo com Mary Douglas, sempre concebida a partir da igualdade e justificada/ legitimada por ela, situa-se em conflito, visto que as analogias impostas a ambas concepções são questionadas, não garantindo a uniformidade e estabilidade da *instituição igualdade*. A igualdade, em si, já é legitimada como instituição, que constrói as categorias de pensamento e de entendimento do mundo; no entanto, o que aqui são frágeis são as analogias e convenções associadas a ela, sempre em constante questionamento e disputa. (DOUGLAS, 1998, pp. 58-65; 133-135)

A aceção de igualdade nos modos de ingresso às cadeiras das Câmaras federal, municipal e das assembleias legislativas entende a autonomia



e capacidade do indivíduo como pontos centrais para adquirir tais cadeiras, bem como da liberdade do sujeito racional em escolher em quem votará; seja este candidato homem ou mulher. Sendo o pensar racional, ir de acordo com as instituições, a ideia do voto realizado pelo indivíduo racional, da fala no *blog Libertzone*, vai em sentido de voto no candidato masculino. A razão de tal advém do fato de que a instituição legitimada é de caráter naturalizado e legitimamente constituído, em que o espaço público é encarado enquanto de homens. As cotas quebram essa concepção, atribuindo um tratamento diferenciado para aquelas que são *institucionalmente* excluídas da esfera pública.

Por fim, destaco que apesar de todo o processo de tensão e disputa por uma instituição, não se trata de um conflito de interpretações ou visões de mundo distintas, mas simétricas nas suas inserções, partindo ambas de um mesmo princípio baseado em interpretações ligadas ao pensamento liberal. No caso específico da luta a favor das cotas, tal processo buscou articular e legitimar novas práticas políticas que permitam, na perspectiva de suas proponentes, reverter hierarquias de poder entre homens e mulheres na vida pública.

Referências Bibliográficas

- LOCKE, J. *Segundo Tratado Sobre o Governo Civil*. Editora Vozes (pp. 1- 103- Cap. II, III, V, IX, XI, XV), s/d.
- SCOTT, J. “*La querele des femmes*” no final do século XX. In: Revista Estudos Feministas, Ano 9, 2001.
- PHILLIPS, A. *De uma política de ideias a uma política de presença?*. In: Revista Estudos Feministas, 2001.
- SIMMEL, G. *A natureza sociológica do conflito*. In: Moraes Filho, Evaristo (org.), *Simmel*, São Paulo, ática, 1983.
- DOUGLAS, M. *Como pensam as instituições*. Editora da Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 1998.
- PATEMAN, C. *O contrato sexual*. Editora Paz e Terra S.A., São Paulo, 1993.
- _____. *Críticas feministas à dicotomia público/privado*. In: Luis Felipe Miguel e Flávia Biroli (orgs.). *Teoria Política Feminista – Textos centrais*. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013.

MIGUEL, L. F. & BIROLI, F. *Mulheres, carreira e campo político*. In: Caleidoscópio convexo – mulheres, política e mídia. Editora Unesp, São Paulo, 2010.

FRANCHETTO, B.; CAVALCANTI, M.L.; HEILBORN, M.L. *Antropologia e Feminismo*. In: Perspectivas Antropológicas da mulher 1. Zahar Editores, Rio de Janeiro, 1981.

CARDOSO DE OLIVEIRA, L. *Concepções de igualdade e (des)igualdades no Brasil (uma proposta de pesquisa)*. In: Série Antropologia Vol. 425, DAN/UnB, Brasília, 2009.

_____. *Concepções de igualdade e cidadania*. In: Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar. São Carlos, Departamento e Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2011, n. 1, p. 35-48.

_____. *A dimensão simbólica dos direitos e a análise de conflito*. In: Revista de Antropologia V.53 n°2, USP, São Paulo, 2010.

DUMONT, L. *O individualismo: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna*. Editora Rocco, Rio de Janeiro, 1983.

FRAZER, L. *O ramo de ouro*. Ed. Zahar, 1982.

